



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: claudio.santos@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8323



Requerimento Nº 3455/2021

REQUEIRO À MESA, após ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digne-se oficial o **Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**, para autorizar a **Retirada e Arquivamento do requerimento nº 3032/2021** de minha autoria.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, tendo em vista que este Edil já obteve a resposta solicitada, através de outro requerimento apresentado com o mesmo teor. No período entre a propositura do requerimento nº **3032/2021** e a sua aprovação, houve o recebimento do **Ofício nº 26348850/2021 - Presidência**, em resposta ao requerimento nº **2275/2021**. Portanto, respondidos todos os questionamentos deste Edil, não há motivo para prosperar o requerimento nº **3032/2021**.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 19 de Novembro de 2021

CLAUDIÃO OKLAHOMA
Vereador



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br



Ofício nº 912/AJT/CMT/21

Tatuí, 10 de novembro de 2021.

Ilustríssimo (a) Senhor (a):

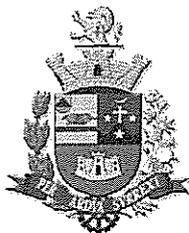
Temos a grata satisfação de encaminhar para conhecimento e análise de Vossa Senhoria, a inclusa cópia do **REQUERIMENTO Nº 3032/21**, devidamente aprovado na última Sessão Ordinária realizada nesta Casa Legislativa.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para manifestar as expressões da maior estima e distinta consideração.

ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente da Câmara

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música”



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: claudio.santos@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8323



Requerimento Nº 3032/2021

Considerando o Requerimento 2275/2021; REQUEIRO À MESA, após ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficial à **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, para que informe a esta Casa Legislativa, se há possibilidade de providenciar a regularização da entrega domiciliar de correspondências no **Bairro Enxovia**, deste Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta propositura, tendo em vista as reivindicações dos moradores do referido Bairro, que não contam com o serviço de entrega domiciliar de correspondências.

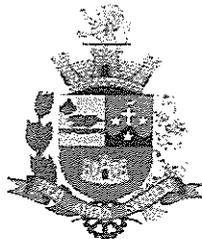
Destacamos que tal assunto já foi objeto da propositura do **Requerimento nº 2275/2021**, porém até o presente momento a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não encaminhou a esta Casa Legislativa uma resposta referente à demanda.

Destacamos que tal serviço é de suma importância aos munícipes que lá residem, pois conforme relatado na propositura anterior, a falta de entrega das correspondências está causando muitos transtornos à população.

Diante do exposto e considerando que é atribuição do vereador a fiscalização dos atos da Administração Pública Direta e Indireta, requer sejam tomadas as devidas providências.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 15 de Outubro de 2021

CLAUDIÃO OKLAHOMA
Vereador



ALMUNDO NO SISTEMA
20/10/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2215/SANJ/2021

Tatuí, 14 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

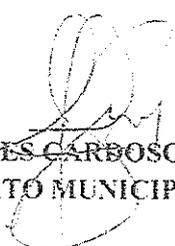
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 2275/2021.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pelo Sr. José Eduardo Leal de Oliveira, Presidente em exercício na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Presidência

Ofício Nº 26348850/2021 - PRESIDÊNCIA

Brasília, na data da assinatura digital

A Sua Senhoria o Senhor
MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Tatuí
Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - Jardim Junqueira
18271-330 - Tatuí-SP

Assunto: Distribuição domiciliária
Referência: Processo nº 53187.047825/2021-56

Senhor Prefeito,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício Externo nº 1.657/SNAJ/2021, subscrito pelo secretário de Administração e Negócios Jurídicos dessa Municipalidade, Renato Pereira Camargo, o qual encaminhou a esta Empresa o Requerimento nº 2275/2021, de autoria do vereador Claudio dos Santos, que solicita aos Correios analisarem a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária no bairro Enxovia, localizado nessa cidade.

2. A princípio, informo que a distribuição de objetos postais nos domicílios está condicionada ao atendimento de exigências previstas no artigo 12, da Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes do assunto, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, **sempre que atendidas as seguintes condições:**

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade".

3. Nesse sentido, após a realização de visita técnica à localidade, constatou-se que o referido bairro ainda não atende, na sua totalidade, aos requisitos previstos na supracitada Portaria. Sendo assim, torna-se necessária a regularização das pendências, notadamente, em relação aos **incisos III e IV**, alíneas **"b" e "a", respectivamente**, para que se iniciem os trabalhos preliminares à implantação do serviço, ocasião em que a Estatal reavaliará a situação, mediante nova consulta via Ofício, tendo em vista o seu compromisso no atendimento das orientações emanadas por meio do respectivo ato normativo, em especial, na oferta permanente dos serviços postais básicos a clientes, em todo território nacional, de qualidade e a preços acessíveis.

4. Assim, até que se obtenham as condições necessárias à implantação do serviço requerido, as correspondências endereçadas àquele logradouro, permanecerão na Agência de Correios Tatuí, que funciona na Rua Treze de Maio, 1138, para serem retiradas pelos respectivos destinatários, via modalidade entrega interna.

5. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

Anexos: Ofício nº 1657/2021 e Requerimento nº 2275/2021 - (ambos SEI nº 25515746).

Atenciosamente,

JOSE EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA
Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Leal de Oliveira, Diretor**, em 11/10/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26348850** e o código CRC **782897AF**.



SBN QUADRA 1 BLOCO A, - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900 - <http://www.correios.com.br>